



5ª EDIÇÃO DO EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA (2025/2026)
EDITAL Nº 03/2025 - RESIDÊNCIA MÉDICA

INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA ENARE 2025/2026
Publicado em 23/03/2026 16:23:19

1. Da Instituição

A Comissão dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., conforme dispõe a legislação vigente, torna público a abertura do edital de matrícula institucional do processo de seleção de Médicos Residentes para ingresso no ano de 2026, para os Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que ainda possuem vagas não preenchidas: PRM de Clínica Médica. O presente edital complementa o Edital de Abertura nº 02/2025 – RESIDÊNCIA MÉDICA da Edição 2025/2026 do Exame Nacional de Residência (ENARE), publicado no site: <https://enare.ebserh.gov.br/>.

2. Do procedimento de matrícula na instituição

- 2.1 As convocações serão publicadas no endereço eletrônico do Enare, <https://enare.ebserh.gov.br/> devendo o candidato manter-se atento para não perder o prazo de convocação.
- 2.2 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.
- 2.3 Os classificados até o número de vagas por especialidades de Residência Médica deverão realizar a sua matrícula junto à COREME/FURG, e assinar o Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica por meio do sistema SIGRESIDÊNCIAS, do Ministério da Saúde.
- 2.4 As matrículas serão realizadas no período das 00h00min. do dia 24/03/2026 até às 23h00min. do dia 25/03/2026 no site <https://siposg.furg.br/residencia/>.
- 2.5 Apenas os candidatos que cumprirem as exigências para a matrícula, dentro do prazo estabelecido no site <https://siposg.furg.br/residencia/> realizarão a assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica.

SIGRESIDÊNCIAS serão enviadas por e-mail.

2.7 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada ao cumprimento das exigências previstas no edital.

2.8 O candidato classificado que não efetuar a matrícula, com a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido no edital será considerado desistente e automaticamente desclassificado, sem aviso prévio.

2.9 A documentação comprobatória deve ser anexada em arquivo no formato PDF. O candidato deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha.

2.10 Não serão aceitos documentos entregues por correios, e-mail ou pessoalmente, nem posteriormente às datas previstas neste edital.

2.11 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste edital;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível.

2.12 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos fora do prazo definido no edital.

2.13 O candidato inscrito como PCD aprovado no Enare e convocado para a matrícula deverá apresentar os seguintes documentos: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

2.14 O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

2.15 Não atendidos os requisitos documentais do item 2.13, o candidato não terá matrícula autorizada em vagas reservadas.

2.16 Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital. O não cumprimento dos requisitos aludidos neste edital impede o ingresso do candidato na Residência Médica.

3. Dos Documentos necessários para matrícula na instituição

3. Dos Documentos necessários para matrícula na instituição

3.1 Para a realização de matrícula e assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica é obrigatório:

- a) Preenchimento da Ficha de Cadastro dos Médicos Residentes da COREME/FURG, Ficha de Cadastro do SCNES, Ficha Individual de matrícula da DIPOSG/FURG e Ficha de Cadastro da PROGEP/FURG disponível no site <https://siposg.furg.br/residencia/>.

(frente e verso).

d) Fotocópia legível Cadastro de Pessoa Física (CPF).

e) Fotocópia AUTENTICADA e legível da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

f) Fotocópia legível do Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral.

g) Fotocópia legível do Certificado de Reservista (Serviço Militar).

h) Fotocópia legível do Número da Inscrição Previdência Social (INSS) ou PIS/PASEP.

i) Fotocópia AUTENTICADA e legível do Diploma de Graduação em Medicina (cópia legível frente e verso). Observação: A declaração de conclusão da graduação em Medicina será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina. No entanto, o diploma de graduação deverá ser apresentado pelo Médico Residente até 01 de abril de 2026.

j) Fotocópia AUTENTICADA e legível do comprovante de pré-requisito para candidatos do PRM em Neonatologia.

k) Fotocópia legível da carteira de Identidade Profissional de Médico do Rio Grande do Sul (cópia frente e verso). Observação: O Médico Residente que realizar a matrícula e ainda não possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul deverá fazê-lo até 10 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

l) Fotocópia legível do comprovante da conta bancária (cartão ou extrato, não pode ser imagem de aplicativo), contendo o nome do titular, número da agência, número da conta. A CONTA DEVE ESTAR NO NOME DO CANDIDATO, NÃO PODE SER UTILIZADA A CONTA DE TERCEIROS.

Observações:

- Se for Banco do Brasil e Itaú, pode ser conta corrente normal, não sendo necessário nenhum documento emitido pela FURG para a abertura da conta. Quem já possui, basta informar a conta existente;
- Se for Banco Santander, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Sicredi e Banrisul, DEVE SER CONTA SALÁRIO, pois o CNPJ pagador é diferente. Nesse caso, a FURG possui um modelo de ofício que fornece para que o servidor (no caso o residente) leve ao banco.

- Os pedidos de requisição para a abertura em bancos diferentes do Banco do Brasil e do Itaú devem ser realizados através do e-mail medicina@furg.br, COM A INDICAÇÃO DO BANCO PRETENDIDO e CPF. Os pedidos levarão até 48h para atendimento.

- Inicialmente, para evitar demora e prejuízo na matrícula, o candidato pode pedir a abertura de conta no Banco do Brasil ou Itaú e depois ser realizada a troca para os bancos mencionados anteriormente.

m) Fotocópia legível do Comprovante de Endereço. Observação: comprovante de endereço oriundo de outras cidades/estados será aceito em caráter provisório, o endereço residencial definitivo em Rio Grande deverá ser entregue na COREME até o dia 31/03/2026.

n) Informação do tipo sanguíneo e Fator Rh.

o) Informação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

p) Comprovação de vacinação contra a Tríplice Viral, Hepatite B, DT Adulta/DTPa e Covid-19.

- Diploma revalidado;

- Registro no CRM-RS.

r) O candidato estrangeiro formado no exterior, além dos itens descritos acima, deverá apresentar a fotocópia AUTENTICADA e legível dos documentos descritos abaixo:

- Visto de permanência no país;

- Diploma revalidado;

- Registro no CRM-RS;

- Certificado de proficiência em português;

- Passaporte / Visto ou registro nacional de estrangeiro.

s) O candidato estrangeiro formado no Brasil, além dos itens descritos nos itens acima, deverá apresentar a fotocópia AUTENTICADA e legível dos documentos descritos abaixo:

- Visto de permanência no país;

- Diploma revalidado;

- Registro no CRM-RS;

- Certificado de proficiência em português;

- Passaporte / Visto ou registro nacional de estrangeiro.

t) Se for o caso, para aqueles convocados para a prestação do Serviço Militar Obrigatório, anexar o Formulário de Solicitação de Trancamento. Também deve ser anexada a Fotocópia AUTENTICADA e legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a indicação do período de convocação para a prestação do Serviço Militar Obrigatório.

3.2 A COREME solicitará aos Médicos Residentes a entrega física das fotocópias descritas acima, para a confecção das pastas individuais e envio aos setores da FURG, nos quais a Residência Médica está vinculada posteriormente

4. Das Etapas e Prazos

4.1 As matrículas serão realizadas no período das 00h:00min do dia 24/03/2026 até às 23h do dia 25/03/2026 no site <https://siposg.furg.br/residencia/>.

4.2 Caso o candidato inicialmente selecionado não ocupe a vaga disponibilizada, dentro do prazo estipulado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga, abrindo assim a convocação de outro candidato aprovado para matrícula, obedecendo a ordem de classificação.

4.3 As convocações complementares ocorrerão conforme disponibilidade de vagas. Após, a convocação o candidato possui 48h para efetivação da matrícula.

5. Das Informações adicionais

5. Das Informações adicionais

5.1 DESISTÊNCIA

5.1.1 O candidato que realizou a matrícula e não tiver interesse em cursar o Programa de

março de 2026.

5.1.2 O candidato somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente.

5.1.3 A não desistência formal do candidato implica no cadastramento do Residente no sistema oficial da Comissão Nacional de Residência Médica, como Médico Residente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., impossibilitando o ingresso em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado.

5.2 AFASTAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

5.2.1 De acordo com a Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011, todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

5.2.2 A concessão será estendida aos Médicos Residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

5.2.3 O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito, através do formulário que estará disponível no site <https://siposg.furg.br/residencia/>, para o e-mail medicina@furg.br, até 30 dias consecutivos após o início da residência, com apresentação da cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação.

5.2.4 O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do Médico Residente até o seu retorno ao programa.

5.3 INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.3.1 De acordo com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, os Programas de Residência Médica iniciarão no dia 01 de março de 2026. A data da reunião de integração dos Médicos Residentes será informada através do e-mail medicina@furg.br.

5.3.2 O Médico Residente efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

5.4 ANEXOS

5.4.1 Os formulários para a realização da matrícula encontram-se no site: <https://siposg.furg.br/residencia/>.

6. Das Informações de contato na instituição

6.1 O candidato pode sanar quaisquer dúvidas relacionadas ao processo de matrícula através do e-mail medicina@furg.br ou pelo telefone (53) 32374621 de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min.

Guilherme Brandão Almeida
Coordenador da COREME

Ebserh - Enare 2025 - Versão 0.2.0